

dossiê: “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

## **Balanço do Grupo de Trabalho “Cidade e Direito” do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais – IPDMS**

### **Balance of Working Group “City and Right” of Institute for Research, Rights and Social Movements - IPDMS**

**André Felipe Soares de Arruda<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Universidade Federal de Jataí, Jataí, Goiás, Brasil. E-mail: andrefsarruda@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4291-8755>.

**Anna Carolina Lucca Sandri<sup>2</sup>**

<sup>2</sup> Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais, Betim, Minas Gerais, Brasil. E-mail: annaclsandri@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2911-2738>.

**Henrique Botelho Frota<sup>3</sup>**

<sup>3</sup> Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais, São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mail: henriquebfrota@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5198-0529>.

**João Aparecido Bazzoli<sup>4</sup>**

<sup>4</sup> Universidade Federal do Tocantins, Palmas, Tocantins, Brasil. E-mail: jbazolli@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7123-2023>.

**Marcelo Eibs Cafrune<sup>5</sup>**

<sup>5</sup> Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: marcelocafrune@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8283-4209>.

Submetido em 10/07/2022.

Aceito em 30/07/2022.

#### **Como citar este trabalho**

SOARES ARRUDA, André; SANDRI, Anna Carolina Lucca; BOTELHO FROTA, Enrique; BAZOLLI, João Aparecido; EIBS CAFRUNE, Marcelo. Balanço do Grupo de Trabalho Cidade e Direito do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 251-266.

**insurgência**

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS  
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.  
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.  
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

# Balanço do Grupo de Trabalho Cidade e Direito do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais – IPDMS

## Resumo

O artigo teve o intuito de refletir sobre as pesquisas debatidas no Grupo de Trabalho Cidade e Direito do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais – IPDMS, com o objetivo de esboçar os desafios de agendas de pesquisa comprometidas com os movimentos sociais, considerando o atual cenário de desmonte de políticas sociais e avanço do conservadorismo.

## Palavras-chave

Grupo de Trabalho Cidade e Direito do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais – IPDMS; movimentos sociais; agenda de pesquisa.

## Abstract

The article aimed to reflect about researches discussed in the Working Group City and Right of the Institute for Research, Rights and Social Movements – IPDMS, in order to outline the challenges of research agendas committed to social movements, considering the current scenario of dismantling of social policies and advance of conservatism.

## Keywords

Working Group City and Right of Institute for Research, Rights and Social Movements – IPDMS; social movements; research agendas.

## Introdução

Ao longo dos 10 anos de construção do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais - IPDMS, o Grupo de Trabalho Cidade e Direito atuou no estímulo e na realização de pesquisas sobre um conjunto de temas que relacionam o fenômeno jurídico e a produção do espaço urbano, ecoando análises feitas em cidades de todas as regiões do país, de forma a conhecer a realidade nacional em sua diversidade.

Com o intuito de avaliar a trajetória e indicar algumas perspectivas de atuação coletiva, esse artigo, na primeira parte, resgata as temáticas mais presentes nos debates realizados, seja nos Espaços de Discussão ocorridos nos seminários do Instituto, seja na produção acadêmica dirigida à Revista InSURgência. Na segunda parte, é apresentada uma breve reflexão sobre a atual conjuntura dos movimentos sociais, para, na terceira parte, ser proposta uma agenda de pesquisa para o campo jurídico em articulação com as lutas urbanas.

Essa iniciativa pretende renovar o compromisso do GT e do Instituto com a articulação entre teoria crítica e prática militante para contribuir com a democratização do conhecimento e das cidades. Ao mesmo tempo, destaca-se ser necessário que a questão urbana seja assumida, em sua complexidade, pelo campo

crítico do direito, assumindo a centralidade da propriedade urbana para as formas de acumulação capitalista contemporâneas.

## **1 Temáticas mais presentes no Grupo de Trabalho Cidade e Direito**

Durante esses 10 anos de IPDMS, o GT Cidade e Direito propiciou a discussão de variados estudos na temática urbana sob a perspectiva crítica nos seminários do IPDMS. Ademais, o Instituto reúne pesquisadores que constroem a relação de intercâmbio com os movimentos sociais urbanos.

Essa proximidade está baseada no compromisso militante dos pesquisadores, que mobilizam referencial metodológico inovador, ao aproximarem-se dos sujeitos coletivos e fazerem com que suas vozes sejam ampliadas. Tal compreensão de pesquisa também se pautou a partir da perspectiva da atuação junto aos movimentos sociais, inclusive por reflexões das inúmeras experiências de Assessoria Jurídica Universitária Popular (AJUP) no apoio à luta pelo direito à moradia em comunidades urbanas.

Buscando formar uma base teórica comum para o GT Cidade e Direito, uma iniciativa importante foi a construção do Dossiê “Política fundiária na produção e gestão das cidades na América Latina”, publicado em 2020 na Revista InSURgência, que foi composto por artigos, entrevistas com pessoas de referência na área, verbetes, resenhas, documentos de movimentos sociais e produções artísticas<sup>1</sup>.

Dentre as diversas temáticas, destacam-se as análises acerca das políticas de regularização fundiária, atentando para a necessidade de que abranjam, para além da formalização da posse da terra, a urbanização dos territórios, com a instalação de serviços públicos e infraestrutura urbana. Os artigos incluem estudos sobre instrumentos que viabilizem essa regularização, tais como a usucapião especial urbana coletiva, a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e a Regularização Fundiária Urbana – REURB. Também foram pesquisados, de forma crítica, programas de regularização fundiária, indicando efeitos negativos que esses programas podem produzir, como a expulsão da população de baixa renda do local a ser regularizado, em decorrência do alto número de remoções realizados.

<sup>1</sup> SANDRI, A. C. L.; CAFRUNE, M. E.; BAZZOLI, J.; ARRUDA, A. F. S.; FROTA, H. B. Apresentação – Dossiê política fundiária urbana. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 6, n. 2, 2020. DOI: 10.26512/insurgencia.v6i2.32953. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/32953>. Acesso em: 29 jul. 2022.

A atuação do poder público na realização de regularização fundiária costuma ser extremamente onerosa, o que difere de sua atuação nas regiões mais nobres da cidade, que concentram a instalação de investimentos públicos. Também se verifica a seletividade do poder público no tocante às ocupações irregulares, já que a elite não é ameaçada de despejos forçados como ocorre com as classes populares, inclusive o processo de apropriação de terras públicas pela elite é fato extremamente presente na realidade brasileira. Uma das dimensões dos processos de remoções é o racismo institucional, já que há presença significativa da população negra nas favelas.

Outra temática de estudo foram as políticas habitacionais implementadas no Brasil, como o Programa Minha Casa, Minha Vida, por meio da perspectiva de que contribuem para a segregação socioespacial e constroem unidades habitacionais distantes dos locais de trabalho e de serviços públicos e infraestrutura. Também foi constatado que, nas regiões metropolitanas, é necessário que as políticas de moradia não se restrinjam ao limite territorial dos municípios, de modo a exigir uma governança interfederativa, discussão que também avançou em decorrência da aprovação do Estatuto da MetrÓpole.

Também foi pontuado o papel essencial exercido pelos movimentos sociais na construção da política habitacional e pela reflexão acerca das experiências de autogestão habitacional. Nessa ótica, a modalidade entidades do Programa Minha Casa, Minha Vida cumpriu papel importante no financiamento dessas iniciativas. Também constituíram objeto de estudo, os Termos Territoriais Coletivos, que propiciam uma gestão coletiva da terra.

O processo de luta pela moradia pelas classes subalternas também gera ou explicita inúmeros conflitos fundiários, dos quais foram objeto de estudo as diversas experiências de mediação de conflitos fundiários existentes no Brasil. Apesar da luta dos movimentos sociais e das ocupações urbanas promoverem o cumprimento da função social da propriedade, é frequente sua criminalização pelo Estado.

Nesse sentido, verifica-se que a especulação imobiliária persiste em um obstáculo para a efetivação do direito à moradia, de modo que imóveis são mantidos vazios, enquanto inúmeras famílias não possuem uma casa para morar. Com a ampliação da financeirização, a habitação é convertida em mercadoria e ativo financeiro, acarretando o fim das políticas em que a habitação é vista como um bem social (ROLNIK, 2015, p. 30-32).

A difusão do ideário do planejamento estratégico também propaga que a gestão das cidades deve ser marcada pela competitividade e geridas de forma análoga ao de uma empresa, tornando a cidade uma mercadoria a ser vendida como qualquer outra (VAINER, 2012).

Nessa perspectiva também se situam os processos de revitalização de áreas centrais consideradas como degradadas. Um dos seus efeitos é a gentrificação, que acarreta a expulsão dos setores mais empobrecidos dessas regiões. As remoções de comunidades também se verificam a partir da realização de megaeventos e da instalação de grandes empreendimentos, como ocorreram com a realização de obras para a Copa do Mundo.

Outro objeto de análise crítica foi o atual modelo de desenvolvimento, fundado no esgotamento e no exaurimento dos recursos naturais, com consequências graves para o meio ambiente e para a população pobre e periférica. Conforme o movimento de Justiça Ambiental tem demonstrado nas últimas décadas, são as comunidades empobrecidas, indígenas e negras as principais afetadas com a poluição, a contaminação e a destruição dos ecossistemas, já que os empreendimentos poluentes são instalados de forma preponderante nas regiões habitadas por grupos sociais vulneráveis (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Além disso, o discurso de proteção ambiental também é utilizado para justificar remoções de famílias que anteriormente residiam em ocupações irregulares. Verifica-se que há um tratamento diferenciado entre as ocupações de baixa e de alta renda, pois as ameaças de despejo incidem somente sobre as famílias mais pobres.

Outro debate presente no GT foi a mobilidade urbana, que perpassou discussões sobre o financiamento dos sistemas de transporte coletivo e pela gratuidade estudantil. Desse modo, pontuou-se que as tarifas elevadas representam entraves para a mobilidade da população. Em razão dessa dificuldade, as tentativas de utilização do transporte sem o pagamento da tarifa são criminalizadas. Ressalta-se que o transporte deve ser concebido como um direito e não como mercadoria.

A necessidade de que o direito à cidade seja inclusivo e democrático esteve presente no debate realizado, seja pela necessidade de inclusão de pessoas com deficiência ou pelo relato de experiências de trabalho desenvolvidos junto à população em situação de rua. Além disso, refletiu-se sobre o modo como as mulheres têm acesso limitado aos serviços públicos como transporte e segurança pública, bem como sobre o modo que as cidades refletem valores heteronormativos, de forma a ocultar, nos espaços públicos, as identidades LGBTQIA+, realidade também permeada pela violência contra esse grupo.

Uma importante conquista dos movimentos sociais foi a gestão democrática das cidades, a fim de viabilizar a participação da sociedade civil nas definições institucionais do espaço urbano. Desse modo, houve reflexões sobre os entraves para a gestão democrática, mediante experiências de audiências públicas para discussões dos planos diretores, implementação do orçamento participativo e de atuação dos conselhos. Havendo constatações sobre a ausência de vinculação

governamental nas decisões tomadas pelas audiências e pelo enfraquecimento dos conselhos pelo excesso de burocratismo. Um exemplo disso, foi o conselho de habitação, em que as políticas habitacionais que possuíam maior direcionamento de recursos não passavam por essa instância.

Um dos elementos do direito à cidade também é a possibilidade das classes populares de reivindicarem a cidade. Nessa perspectiva, as manifestações de junho de 2013 integraram essa análise, bem como o surgimento de iniciativas legislativas que visavam restringir ou criminalizar o direito de manifestação.

## **2 Atual conjuntura dos movimentos sociais**

Esses 10 anos de IPDMS foram marcados por intensas lutas por parte dos movimentos sociais e o posicionamento do Instituto persiste nesse apoio, por meio do diálogo contínuo e do incentivo à produção teórica vinculada às lutas que ocupam ou reivindicam o espaço urbano e sua democratização.

Desde as ruas sendo tomadas pelas manifestações de junho de 2013, cujo estopim foi o aumento da passagem de ônibus, o que demonstra o peso que o transporte possui no orçamento dos brasileiros. No ano seguinte, pelos atos discutindo as obras da Copa do Mundo, principalmente pelas remoções de comunidades atingidas pela instalação desses empreendimentos e pelos gastos públicos que foram direcionados para essa finalidade, sendo que há necessidade de maiores investimentos públicos em saúde e educação.

As lutas contra o impeachment que destituiu a presidenta da época, Dilma Rousseff, que intensificou o corte de gastos públicos e reduziu o horizonte político das reivindicações dos movimentos sociais, inclusive pelo corte abrupto dos recursos destinados para habitação. Os espaços institucionais que propiciavam a participação popular foram estrategicamente esvaziados e extintos. A corajosa luta das mulheres pelo “Ele Não” que buscava impedir o avanço do conservadorismo e da escalada do bolsonarismo.

A situação da classe trabalhadora se deteriorou de forma mais acelerada com a pandemia da Covid-19, a partir de 2020, que desvelou a precariedade prevalente das relações de trabalho informal, o que prejudicou fortemente a possibilidade das classes populares de sobreviverem nos períodos de maior isolamento social. Um exemplo emblemático disso foi que o primeiro óbito de Covid-19 no Rio de Janeiro foi de uma empregada doméstica (VIRISSIMO, 2020).

Desse modo, verifica-se que a pandemia não afetou de forma igualitária as classes sociais distintas, tanto que as pessoas mais pobres viram seus padrões de vida diminuir de forma acelerada, colocando em risco sua sobrevivência. Em razão da dificuldade de seguir o isolamento social e de menor acesso a serviços públicos,

regiões com maior padrão de renda registraram menores taxas de mortalidade a essa doença, conforme verificado por pesquisa do Instituto Pólis no município de São Paulo.

O aumento da pobreza em razão da pandemia intensificou a demanda habitacional, em decorrência da incapacidade de arcar com os custos de moradia. Tanto que dados da Campanha Despejo Zero, de março de 2020 até maio de 2022, apontaram que após a pandemia houve um aumento de 655% do número de pessoas ameaçadas de despejo. Atualmente mais de 569.540 pessoas estão ameaçadas de remoção. Em meio a esse cenário, a Campanha Despejo Zero consiste em uma importante articulação com várias entidades que busca atuar contra despejos e remoções forçadas.

Uma vitória importante conquistada pela campanha foi a edição da Lei nº 14.216/2021, que determinou a suspensão dos despejos ou remoções forçadas coletivas em imóveis urbanos até 31 de dezembro de 2021. Na ADPF 828, proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade, houve a ampliação desse prazo até 30 de junho de 2022 e sua extensão para as áreas rurais.

Outras manifestações que se expressaram de forma contundente foi a luta contra o racismo, derivada da indignação diante de assassinatos brutais de pessoas negras, com casos emblemáticos como a morte da criança Miguel Otávio, alvo da negligência da patroa de sua mãe e primeira-dama de Tamandaré (Pernambuco), pelo assassinato de João Alberto Silveira Freitas por um segurança de uma loja do Carrefour em Porto Alegre (STROPASOLAS, 2020) e pelo assassinato do congolês Moïse Kabagambe, após a cobrança do pagamento de diárias atrasadas pelo trabalho realizado no quiosque Tropicália no Rio de Janeiro (BRASIL DE FATO, 2022).

### **3 Uma agenda de pesquisa em articulação com as lutas urbanas**

No último período, o Grupo de Trabalho “Cidade e Direito” do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), articulou com movimentos sociais e com pesquisadoras e pesquisadores estudos sobre a “Política fundiária na produção e gestão das cidades na América Latina” (INSURGÊNCIA, 2020).

Refletiu sobre o papel das lutas pelo território e pela propriedade da terra para fazer frente às formas contemporâneas de apropriação dos recursos naturais na América Latina, e debateu o reconhecimento, a titularidade e a segurança da posse de imóveis urbanos e rurais.

Apesar destas mudanças legislativas terem sido motivadas por interesses do mercado de terras, as novas possibilidades de regularização fundiária urbana de



interesse social se mostram oportunidades de simplificação e flexibilização na regularização fundiária urbana.

Os debates sobre política habitacional, financeirização de terras e das cidades levou, e leva, a se pensar a proposição de novos modelos proprietários capazes de ampliar as formas jurídicas de apropriação e de exercício legítimo da posse (INSURGÊNCIA, 2020).

Para o próximo período, o Grupo de Trabalho Cidade e Direito do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais – IPDMS, se propõe a pensar uma agenda de pesquisa, em articulação com as lutas urbanas e junto aos movimentos sociais, para refletir coletivamente sobre os processos de produção do espaço.

Pensar sobre uma cidade acolhedora ou sobre uma cidade hostil, pesquisando sobre instalações urbanísticas que impedem a aproximação e permanência de moradores em situação de rua em locais públicos e coletivos. Debater sobre políticas de moradia como solução definitiva ao abrigamento, que aponta respostas precárias e transitórias para estas situações.

Intervenções urbanas motivadas apenas pela aversão ou rejeição aos mais pobres rejeitados não necessariamente por suas origens ou fenótipos, mas sim pelo poder e utilidade econômica junto aos territórios.

[...] será a pobreza social a que os converterá em foco de desprezo, porque não se aplaude nas sociedades o discurso contra qualquer cor de pele, qualquer raça, qualquer etnia, qualquer religião ou qualquer ideologia, e sim os discursos contra a cor de pele, a raça, a etnia ou ideologia que se encontrem em situação de vulnerabilidade. (CORTINA, 2020, p. 69)

Estas características são encontradas em territórios onde se estabelece o contraste entre políticas públicas mercadológicas e liberais, e a marginalização histórica de estratos sociais e migrantes (DAVIS, 2009).



Nesta perspectiva, se é imprescindível se debruçar sobre o PL 488/2021 que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para vedar o emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público, denominada de Lei Padre Júlio Lancelotti (SOUZA, 2022), além do Projeto de Lei 2815/20 que determina que todos os municípios com mais de 100 mil habitantes ofereçam estruturas para acolhimento das pessoas em situação de rua, dialogando com o coletivo Unificados Pela População em Situação de Rua<sup>2</sup>, que agrega grupos atuantes na luta pela defesa de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social.



Em fevereiro de 2021, Padre Júlio Lancelotti quebrou as marretadas pedras colocadas pela Prefeitura de São Paulo sob viaduto – Reprodução/Instagram

Outro objeto de análise crítica deve se debruçar sobre o PL 4188/2021, que permite que bancos e instituições financeiras possam penhorar moradias, para quitar dívidas, mesmo que estas sejam os únicos imóveis das famílias.

O projeto possibilita ainda se utilizar um mesmo bem imóvel como garantia de vários empréstimos em instituições financeiras diferentes, e para tanto, criam-se as Instituições Gestoras de Garantia (IGG), especializadas em avaliação de bens que estas instituições poderão usar no processo de avaliação para concessão de empréstimos, sendo que estas Gestoras poderão considerar antecipadamente

<sup>2</sup> Ver <https://www.anf.org.br/coletivo-cria-acao-para-ajudar-pessoas-em-situacao-de-vulnerabilidade-social/>.

vencidas todas as outras operações vinculadas, caso a família deixe de pagar um único empréstimo.

Este ponto se entrecruza com a importante questão da financeirização das moradias (ROLNIK, 2019) e endividamento das famílias, vez que o percentual destas que relatam ter dívidas a vencer alcançou neste ano a maior proporção da série histórica da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (NETO, 2022).

A ampliação das possibilidades de financeirização, via empréstimos, usando a moradia como garantia, amplia possibilidades de endividamento e, conseqüentemente, ampliando as possibilidades de perda da moradia, ampliando o déficit habitacional.

Assim, é essencial debater o PL 4188/2021 que altera substancialmente a impenhorabilidade do bem de família, dialogando com a Terra de Direitos que, por meio da assessoria jurídica popular, defende uma radicalização da democracia na produção da cidade, combatendo a mercantilização da terra urbana<sup>3</sup>.

O GT Cidade e Direito do IPDMS pretende ainda estudar o planejamento das cidades a partir da interseccionalidade e das relações de raça, gênero e sexualidade. Buscando compreender que padrões territoriais desiguais determinam e são determinados por estruturas de subordinação.

Buscando pensar o planejamento urbano elaborado de forma integrada e multidisciplinar, gestado e gerido por minorias políticas, como mulheres, negras e negros, indígenas, população periférica e LGBTQIA+, rompendo com o suposto universalismo das políticas públicas concebidas por homens brancos sob a premissa do patriarcado.

<sup>3</sup> <https://terradedireitos.org.br/acoes/direito-a-cidade/5>



São Paulo (SP) 2011 (Diego Torres Silvestre Flickr/ *creative commons*)

Neste sentido, Poliana Gonçalves (2021) afirma que [...] O caráter patriarcal, racista e capitalista do planejamento urbano determina a carência de serviços básicos [...], o que amplia a vulnerabilidade da vida cotidiana das mulheres, em geral responsabilizadas pelo cuidado e pela produção da vida.

Assim, o planejamento urbano reforça a dicotomia entre o público e o privado e a divisão sociossexual e racial do trabalho, uma vez que os parâmetros espaciais são determinados pelo padrão do cotidiano dos homens brancos, cisgênero e heterossexuais.

Este debate deve se dar em diálogo com a Marcha Mundial das Mulheres, com o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto, além de outros coletivos que discutem organização socioespacial justa nas cidades <sup>4,5</sup>.

Outro debate importante a ser realizado diz respeito à uma nova política de habitação social buscando a ampliação de acesso à moradia e redução do controle privado no preço dos imóveis urbanos, fortalecendo o valor de uso, e afastando a lógica da habitação como mercadoria.

Paula Freire Santoro (2022) aponta que as habitações (i) seriam não especulativa ou procurariam ser parcial ou totalmente produzidas e geridas fora do livre mercado; (ii) seriam gestadas e geridas de forma democrática, a partir do controle

<sup>4</sup> Ver <https://www.marchamundialdasmulheres.org.br/movimentos-populares-discutem-como-sao-as-cidades-onde-queremos-viver-baixe-material-da-mmm-sobre-o-tema/>.

<sup>5</sup> Ver <https://mtst.org/>.

da comunidade; e (iii) seriam suportadas ou apoiadas pelo poder público, não apenas financiada por ele.



Nelson Kon / Conjunto Habitacional Heliópolis – Gleba G, Biselli Katchborian Arquitetos Associados

Não se trata do modelo baseado na construção de novas unidades em terrenos públicos, financiados pelas próprias famílias com juros baixos ou com subsídios públicos parciais ou totais, nem tampouco experiências cooperativas ou coletivas vinculadas a movimentos sociais ou sindicais.

A ideia seria remover a habitação do mercado e torná-la propriedade coletiva, fortalecendo as relações comunitárias, e tornando estas propriedades coletivas mais resistentes às pressões do mercado imobiliário, evitando-se despejos e remoções decorrentes dos processos de gentrificação.

Este processo passa pela interlocução com assessorias técnicas de elaboração de estudos e diagnósticos socioterritoriais para subsidiar instrumentos de planejamento coletivos e populares<sup>6</sup>.

## **Considerações finais**

Diante de um cenário social e político difícil e desafiador para as forças democráticas e progressistas, a Revista InSURgência chama o Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais - IPDMS, para refletir sobre a atuação

<sup>6</sup> Ver <https://polis.org.br/polis/o-que-e-o-polis/>.

dos seus Grupos de Trabalho. O GT Cidade e Direito, ao fazer esse balanço, buscou apresentar os temas recorrentes em seu âmbito, indicando alguns consensos provisórios sobre o papel do campo jurídico nas dinâmicas de produção do urbano.

Para tanto, é necessário voltar-se, ainda que brevemente, para a conjuntura dos movimentos sociais. As crises econômica, social e sanitária sucederam-se, nos últimos anos, criando inúmeras dificuldades políticas para a organização dos movimentos sociais urbanos. Apesar disso, a partir de laços de solidariedade, formaram-se novas articulações na luta urbana, que exigirão de acadêmicos e militantes novas respostas para antigos e novos problemas.

Por isso, é relevante a proposta uma agenda de pesquisa para o campo jurídico, em articulação com as lutas urbanas, de forma a atuar na crítica da atuação do Estado, na resistência aos retrocessos legislativos, bem como na afirmação do direito à cidade, entendido como plataforma de democratização radical do espaço urbano e da superação da desigualdade que constitui nossas cidades. Para isso, articulam-se as lutas dos movimentos sociais urbanos, com as lutas dos movimentos negro, feminista, LGBTQIA+, de trabalhadores, juventudes, ambientalista etc.

Essa agenda de pesquisa articula teoria crítica e prática militante para contribuir com a democratização do conhecimento e das cidades. Ao mesmo tempo, é necessário que a questão urbana seja assumida, em sua complexidade, pelo campo crítico do direito, assumindo a centralidade da propriedade urbana para as formas de acumulação capitalista contemporâneas.

## Referências

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. *O que é justiça ambiental*. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2009.

ALHO, Isabella; CAVALCANTE, Lara; FAUSTINO, Deivison; KAYANO, Jorge; Klintowitz, Danielle; LUIZ, Olinda; NISIDA, Vitor. Dois anos de pandemia no município de São Paulo. *Instituto Pólis*, fev. 2022. Disponível em: <https://polis.org.br/estudos/dois-anos-de-pandemia-no-msp/>. Acesso em: 29 jun. 2022.

BRASIL DE FATO. Justiça por Moïse: milhares de manifestantes protestam contra assassinato de refugiado congolês. *Brasil de Fato*, Recife (PE), 05 fev. 2022. Disponível: <https://www.brasildefato.com.br/2022/02/05/justica-por-moise-milhares-de-manifestantes-protestam-contr-a-assassinato-de-refugiado-congoles>. Acesso em: 29 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.216, de 7 de outubro de 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/Lei/L14216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14216.htm). Acesso em: 29 jun. 2022.



BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 828. Relator: Ministro Roberto Barroso. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6155697>. Acesso em: 29 jun. 2022.

CAMPANHA DESPEJO ZERO. Balanço dos dados até 31 de maio de 2022. Disponível em: <https://uploads.strikinglycdn.com/files/3f2fcb57-a3dc-4b5d-9e24-fa5063b58688/Balan%C3%A7o%20CDZ%20-%20maio%20de%202022.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2022.

CORTINA, Adela. *Aporofobia: a aversão ao pobre, um desafio para a democracia*. Tradução de Daniel Febre. São Paulo: Contracorrente, 2020.

DAVIS, Mike. *Cidade de quartzo: escavando o futuro em Los Angeles*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

INSURGÊNCIA: revista de direitos e movimentos sociais. *IPDMS*, Brasília, v. 6, n. 2, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/>. Acesso em 27 jul. 2020.

MONTEIRO, Poliana Gonçalves. A guerra dos homens e a vida das mulheres. As interfaces entre planejamento urbano, violência contra a mulher e segurança pública no Rio de Janeiro, Brasil. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, v. 23, 2021. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/6633/5407>. Acesso em 27 jun. 2022.

NETO, Luciana. Endividamento e inadimplência voltam a bater recorde em abril. *Portal do Comércio*, Brasília, 02 maio 2022. Disponível em: <https://www.portaldocomercio.org.br/noticias/tres-em-cada-dez-familias-atrasam-contas-e-dividas-em-abril/423808>. Acesso em 27 jun. 2022.

ROLNIK, Raquel. Endividados e sem-casa devem aumentar com a aprovação do PL 4188. *LabCidade*, São Paulo, 9 jun. 2022. Disponível em: <https://www.labcidade.fau.usp.br/endividados-e-sem-casa-devem-aumentar-com-a-aprovacao-do-pl-4188/>. Acesso em 27 jun. 2022.

ROLNIK, Raquel. *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

ROLNIK, Raquel. *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. São Paulo: Boitempo, 2015.

SANTORO, Paula Freire. Interseccionalidade, gêneros e sexualidades: o desafio epistêmico da pesquisa e prática em planejamento urbano. *LabCidade*, São Paulo, 23 maio 2022. Disponível em: <https://www.labcidade.fau.usp.br/interseccionalidade-generos-e-sexualidades-o-desafio-epistemico-da-pesquisa-e-pratica-em-planejamento-urbano/>. Acesso em 27 jun. 2022.

SANTORO, Paula Freire. Pesquisadores propõem uma política de habitação social 2.0. *LabCidade*, São Paulo, 03 maio 2022. Disponível em:

<https://www.labcidade.fau.usp.br/pesquisadores-propoem-uma-politica-de-habitacao-social-2-0/>. Acesso em 27 jun. 2022.

SOUZA, Felipe. Padre Júlio Lancellotti: o que é a arquitetura ‘antipobres’ denunciada por religioso em São Paulo. *BBC News Brasil*, São Paulo, 06 jan. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-59898188>. Acesso em 27 jun. 2022.

STROPASOLAS, Pedro. 2020: o ano em que a luta antirracista pautou o debate público no Brasil e no mundo. *Brasil de Fato*, São Paulo (SP), 31 dez. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/12/31/2020-o-ano-em-que-a-luta-antirracista-pautou-o-debate-publico-no-brasil-e-no-mundo>. Acesso em: 29 jun. 2022.

VAINER, Carlos. Pátria, empresa e mercadoria: Notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano: Em: ARANTES, Otília; MARICATO, Ermínia; VAINER, Carlos. *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. 7ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2012.

VIRISSIMO, Vivian. Trabalhadora doméstica é a primeira vítima do coronavírus no estado do Rio. *Brasil de Fato*, Rio de Janeiro (RJ), 19 mar. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/03/19/trabalhadora-domestica-e-a-primeira-vitima-do-coronavirus-no-estado-do-rio>. Acesso em: 29 jun. 2022.



## **Sobre a autora e os autoresv**

### **André Felipe Soares Arruda**

Professor do curso de Direito da Universidade Federal de Jataí (UFJ).  
Doutor em Direito das Relações Sociais pela Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

### **Anna Carolina Lucca Sandri**

Membro do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

### **Henrique Botelho Frota**

Membro do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

### **João Aparecido Bazzoli**

Professor da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Doutor em Geografia pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

### **Marcelo Eibs Cafrune**

Professor da faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UnB).